



# **DEFENSORIA PÚBLICA**

---

## **DO ESTADO DO PIAUÍ**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020  
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº 02/2025

Processo nº 00303.000168/2025-77

**EDITAL GDPG Nº 02/2025, de 09 de janeiro de 2025.**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSDPE nº 014/2011 e suas alterações, bem como as resoluções nº 091/2018, nº 125/2019 e nº 127/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Plano de Expansão do Acesso à Assistência Defensorial no Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a determinação da Emenda Constitucional nº 80/14;

**CONSIDERANDO** a Portaria GDPG nº 24/2025, que concede férias a Defensora Pública Elizabeth Maria Memoria Aguiar, Defensora Pública de Categoria Especial, o gozo de férias regulamentares no período de 14/01/2025 a 12/02/2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de substituição extraordinária para a Defensora Pública Elizabeth Maria Memoria Aguiar na 5ª Defensoria Pública de Categoria Especial, tendo em vista a impossibilidade de atuação de seu substituto natural, atual Corregedor Geral;

**CONSIDERANDO** que a Defensora Pública Elizabeth Maria Memoria Aguiar atua em substituição na 6ª Defensoria Pública de Categoria Especial, tendo em vista que o titular encontra-se como Corregedor Geral;

**RESOLVE abrir inscrições para os Defensores Públicos interessados na substituição extraordinária**, sem prejuízo das atividades nos órgãos de execução dos quais é titular e substituto(a) natural, obedecendo, além das disposições cabíveis à espécie, às condições a seguir estabelecidas.

## 1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

1.1. Encontra-se disponível aos Defensores Públicos interessados a vaga relacionada no quadro abaixo:

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	PERÍODO	REGIME
5ª Defensoria Pública de Categoria Especial	14/01/2025 a 12/02/2025	Substituição

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Defensoria Pública Geral, **do dia 09 de janeiro até as 12h00min do dia 13 de janeiro de 2025**, via e-mail institucional: [inscricaoedital@defensoria.pi.def.br](mailto:inscricaoedital@defensoria.pi.def.br)

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados, indicando ordem de preferência, **exceto** os Defensores Públicos responsáveis diretos pelo contraditório dos respectivos Órgãos de Atuação.

2.3. **O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição**, sob pena de a escolha ficar a critério da Defensoria Pública Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

## 3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito para o órgão de execução ofertado, será escolhido o mais antigo, observado o disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 59 de 30 de novembro de 2005.

## 4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia **13 de janeiro de 2025**.

**4.2.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** A designação extraordinária para a vaga ofertada neste edital não importará nas alterações de substituição natural do órgão de atuação do titular.

**5.2.** O Defensor Público será designado pela Defensoria Pública Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, exceto em caso de:

**5.2.1.** Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido à Defensoria Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

**5.2.2.** Decisão motivada da Defensoria Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

**5.2.3.** Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

**5.3.** O Defensor Público designado no presente edital atuará na 5ª Defensoria Pública de Categoria Especial, bem como em todas as atribuições relacionadas a essa defensoria, incluindo a substituição natural.

**5.4** O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à respectiva Diretoria das Defensorias Públicas, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

**5.5.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

**5.6.** Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina - PI, 09 de janeiro de 2025.

***CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR***  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 09/01/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0097851** e o código CRC **A85782BB**.

